



ID: 5415770243AB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 0137/2025

Marcos Parente - PI, 16 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o ofício do órgão solicitante, Câmara de Marcos Parente, nº. 059/2025, de 15 de outubro de 2025

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores de Marcos Parente – PI, em seu art. 76;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a CÂMARA DE MARCOS PARENTE - PI, com ônus para o órgão de origem, o servidor MARIVALDO CORREIA DE MIRANDA, inscrito no CPF nº. 428.911.403-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 76 da Lei 107/2009.

Art. 2º - A presente Portaria produz seus efeitos a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 16 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: DB06F8C945B44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000649/2025

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 021 de 10/01/2025, tome público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigente, cujo objeto é Registro de preços para fornecimento de gás de cozinha, conforme edital e anexos. Acolhimento das Propostas: dia 20/10/2025; Início da Sessão: dia 30/10/2025 às 09:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL, que deverão solicitar via correio eletrônico cplmarcosparente2021@gmail.com e <https://www.licitanet.com.br/>.

Marcos Parente (PI), 16 de outubro de 2025.

Clezio Martins da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: FB9204AC03584



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000612/2025

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 021 de 10/01/2025, tome público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigente, cujo objeto é Registro de preços para fornecimento de urnas funerárias para município de Marcos Parente, conforme edital e anexos. Acolhimento das Propostas: dia 20/10/2025; Início da Sessão: dia 30/10/2025 às 08:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL, que deverão solicitar via correio eletrônico cplmarcosparente2021@gmail.com e <https://www.licitanet.com.br/>.

Marcos Parente (PI), 16 de outubro de 2025.

Clezio Martins da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: D92C3123BF724
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 0138/2025

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, GEDISON ALVES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

Art 1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE MARCOS PARENTE, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único: O COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE MARCOS PARENTE deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde

Art 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

- I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
- II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
- III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
- V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
- VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
 - a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
 - b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
 - c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
- VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
- X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

GABINETE DO PREFEITO

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE- Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
 GABINETE DO PREFEITO



XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se à, ordinariamente, a cada trinta dias e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO:

- KARLA PATRÍCIA DELMONDES
 CPF: 658.587.433-15
 - MAYRA FERNANDA MOREIRA
 CPF: 056.606.153-84
 - SAMILLA GUIMARÃES
 CPF: 021.713.711-37
 - JUDITH CARLA TRAJANO MOUSINHO
 CPF: 008.082.133-26
 - PRISCILA MOREIRA DE MATOS
 CPF: 037.011.573-24
 - ROSEANE VIERA
 CPF: 021.400.753-74
 - CLEIDIANE DE SOUSA
 CPF: 001.527.883-28
 - LUANA CÁSSIA MOREIRA
 CPF: 031.381.963-73
 - MARIA DOS REIS MENDES
 CPF: 956.114.793-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 16 de outubro de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com - MARCOS PARENTE- Piauí

ID: 78777AD9AFF84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000
www.saojosedoixe.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições no município de Floriano/PI.
VALOR PREVISTO: R\$ 112.356,00.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Tributos, QSE, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Recursos Próprios, Emendas, Convênios, Outros Recursos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2025, às 08:00h.

LOCAL: As propostas de preços e documentação de habilitação devem ser enviadas pela plataforma www.licitanet.com.br.

EDITAL: Disponível no site do TCE/PI, site oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e www.licitanet.com.br.

TELEFONE PARA CONTATO: (89) 99422-9916

São José do Peixe-PI, 16 de outubro de 2025.

Edilberto Pereira Veloso
 Agente de Contratação

ID: 8AE4FAA886524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA Nº 680, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti dos Lopes."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - BURITI DOS LOPES PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 460/2013:

CONSIDERANDO o falecimento, em 19/08/2021, do servidor público municipal Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 486.886.142-53, matrícula nº 100634-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura do Município de Buriti dos Lopes;

CONSIDERANDO que o servidor deixou na qualidade de dependentes aptos ao recebimento de pensão por morte, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 460/2013 a Sra. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 105.655.563-71 e a Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, CPF nº 899.678.943-49;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 40, II, da Lei Municipal nº 460/2013;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 2461/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Buriti dos Lopes - BURITI DOS LOPES-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, no valor de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 64 da Lei Municipal nº 523/2016, de 28/11/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buriti dos Lopes-PI.	R\$ 1.100,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.100,00
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE (valor ajustado ao salário mínimo vigente - art. 7º, IV, da Constituição Federal)	R\$ 1.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ nº 06.554.455/0001-35

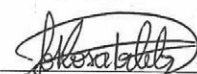


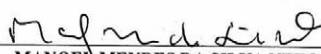
§ 1º A pensão por morte de que trata esta portaria é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 40, §3º, II, da Lei Municipal nº 460/2013.

§ 2º O presente benefício de pensão por morte será reajustado na forma do art. 41, §3º, da Lei Municipal nº 460/2013 (sem paridade).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti dos Lopes (PI), 13 de OUTUBRO de 2025.


LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
 Prefeita do Município de Buriti dos Lopes-PI


MANOEL MENDES DA SILVA NETO
 Gerente do BURITI DOS LOPES PREV